

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA**

Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000  
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

**CONTRATO Nº 059/2024 – ADMINISTRAÇÃO – REF AO PE Nº 009/2023-SRP-CPL/PMSH.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2023.**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº  
059/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA  
HELENA – MA E A EMPRESA S. DE J. A.  
SILVA EIRELI – ME.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA, Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com sede no(a) Praça Jose Sarney, 178 – Centro, na cidade de Santa Helena – MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.226.583/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária de Administração e Finanças, Sra. Maria José Ribeiro Oliveira, residente na Rua Francisca Moraes, nº 791, bairro Alcântara, Pinheiro – MA, CEP: 65.200-000, portadora da cédula de Identidade nº 000568130960 SSP/MA, e CPF nº 855.062.903-06, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) S. DE J. A. SILVA EIRELI - ME inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 31.319.697/0001-91, sediado(a) na Av. Principal, nº 23, Bairro – Centro, Turilândia - MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Selva de Jesus Amaral Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº 14846691, expedida pela (o) SSP/MA, e CPF nº 633.469.312-34, tendo em vista o que consta no Processo nº 169/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 009/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.


**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Construção de interesse da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Santa Helena – MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UND	QTDE	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
5	Arame liso	Kg	12	Gerdau	R\$ 31,50	R\$ 378,00
10	Argamassa AC II com 15Kg	Pct	120	Supermassa	R\$ 33,00	R\$ 3.960,00
22	Bota de borracha cano longo - tamanhos 37 a 44	Par	20	Pega forte	R\$ 124,50	R\$ 2.490,00
37	Cal com fixador 8kg	Pacote	210	Hidracor	R\$ 16,40	R\$ 3.444,00
40	Calha fluorescente 2x 40 whats	und	20	Ilumi	R\$ 39,30	R\$ 786,00
47	Cano de 32 mm Hidraulico Soldável	Und	100	Krona	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
61	Coluna de ferro 6.3 6m	Und	60	Gebdau	R\$ 96,50	R\$ 5.790,00
67	Curva soldável PVC 40 mm 90g	Und	22	Krona	R\$ 18,45	R\$ 405,90
74	Dobradiça galvanizada 3 ½ polegadas	Par	45	Silvana	R\$ 10,75	R\$ 483,75
79	Eletroduto rígido 40mmx3m	Und	270	Tigre	R\$ 51,00	R\$ 13.770,00
82	Espude para vaso	Und	72	Krona	R\$ 5,37	R\$ 386,64



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA**

Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000  
CNPJ N° 06.226.583/0001-50

84	Fechadura interna	Und	37	Stam	R\$ 66,40	R\$ 2.456,80
87	Ferro vergalhão 5mm 3/16 1,92Kg	Barra	90	Gerdau	R\$ 26,65	R\$ 2.398,50
89	Ferro vergalhão 6.3 (1/4)	Barra	122	Gerdau	R\$ 44,00	R\$ 5.368,00
94	Forro branco pvc 0,2 x 6m frisado geminado	M²	162	Nova forma	R\$ 29,70	R\$ 4.811,40
96	Haste aterramento 1/2x1,5m	Und	23	Olivo	R\$ 35,70	R\$ 821,10
98	Haster de aterramento 2.40 m c/ conector	Und	38	Olivo	R\$ 104,30	R\$ 3.963,40
105	Joelho esgoto100mm	Und	60	Krona	R\$ 17,70	R\$ 1.062,00
111	Kit 5 pç para banheiro plástico	Und	33	Herc	R\$ 38,47	R\$ 1.269,51
115	Lâmpada comp. Elet 15w 220v	Und	69	Taschibra	R\$ 38,00	R\$ 2.622,00
117	Lâmpada comp. Elet 25w 220v	Und	69	Taschibra	R\$ 26,38	R\$ 1.820,22
122	Lâmpada fluorescente pl de 25W	Und	95	Taschibra	R\$ 17,43	R\$ 1.655,85
124	Lâmpada fluorescente pl de 45w	Und	179	Taschibra	R\$ 67,45	R\$ 12.073,55
134	Lavatório susp 40x30 s/ coluna branco gelo	Und	24	Deca	R\$ 182,00	R\$ 4.368,00
137	Lixa Ferro diversas	Und	500	Tigre	R\$ 5,10	R\$ 2.550,00
139	Lixa Madeira diversas	Und	500	Tigre	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00
145	Luva couro cano longo	Par	40	Zanel	R\$ 206,90	R\$ 8.276,00
151	Luva PVC 32mm com união	Und	7	Krona	R\$ 55,00	R\$ 385,00
160	Mangueira jd. Vd. 1/2x1,5	Metro	37	Tramontina	R\$ 17,30	R\$ 640,10
167	Pá de bico nº 03 – com cabo de madeira	Und	40	Tramontina	R\$ 61,25	R\$ 2.450,00
175	Pedra brita triturada nº 2	M³	100	Propria	R\$ 165,50	R\$ 16.550,00
177	Pia inox 1500x530/01 cuba n4-11 0cent.conc / esc / bali / 30	Und	15	Ghelplus	R\$ 349,00	R\$ 5.235,00
205	Roda forro colonial pvc	Und	47	Wasser	R\$ 59,30	R\$ 2.787,10
210	Selador acrílico 15l	Und	60	Hidracor	R\$ 126,90	R\$ 7.614,00
221	textuta acrílica 18l	Lata	31	Hidracor	R\$ 118,60	R\$ 3.676,60
225	Tinta acrílica externa 18 litros	lata	50	Hidracor	R\$ 413,50	R\$ 20.675,00
229	Tinta esmalte sintético 3.600L	und	28	Hidracor	R\$ 137,30	R\$ 3.844,40
245	Vaso sanitário para caixa acoplada	Und	66	Celite	R\$ 702,40	R\$ 46.358,40
248	Verniz 3,6l	Und	35	Iquini	R\$ 133,80	R\$ 4.683,00
250	Zinco 1,20m	Metro	50	Civit	R\$ 473,50	R\$ 23.675,00
255	Zinco 80 cm	Metro	44	Civit	R\$ 117,00	R\$ 5.148,00

**VALOR TOTAL**

**R\$ 238.382,22**

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 19/01/2024 e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 238.382,22 (duzentos e trinta e oito mil, trezentos e oitenta e dois reais e vinte e dois centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA**  
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000  
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

Órgão: 02 Poder Executivo  
Unidade: 02 10 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
04 122 Administração Geral  
04 122 0305 2005 0000 Manut. e Func. da Sec. Mun. de Adm. e Finanças  
Elemento de despesa 3.3.90.30.00

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

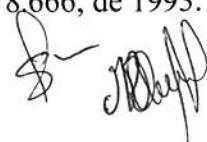
11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA**

Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000  
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



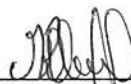
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA**  
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000  
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

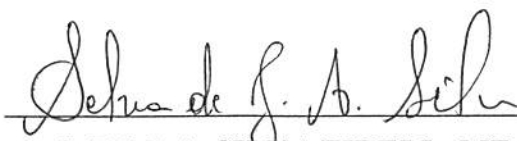
17.1. É eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de SANTA HELENA/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santa Helena – MA, 19 de janeiro de 2024.



\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA – MA**  
CNPJ nº 06.226.583/0001-50  
Sra. Maria José Ribeiro Oliveira  
Secretária Municipal de Administração e Finanças  
CONTRATANTE



\_\_\_\_\_  
**S. DE J. A. SILVA EIRELI - ME**  
CNPJ nº 31.319.697/0001-91  
Sra. Selva de Jesus Amaral Silva  
CPF: 633.469.312-34  
Representante Legal / Proprietária  
CONTRATADA